



>>> RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE – 2022 <<<

Desenvolvimento de Assistência Múltipla – DESAM

I) Introdução

O presente documento versa sobre a auditoria independente do Termo de Colaboração 33/2022, assinado entre o DESAM e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com referência ao projeto “Cozinhas Comunitárias” no ano-calendário 2022.

II) Objetivos da Auditoria

Primordialmente, a auditoria se define como um processo sistemático, documentado, verificável e independente. Esta busca resguardar a própria entidade, seus colaboradores e a sociedade - tanto individualmente e/ou como um todo - dos riscos inerentes de qualquer prática irregular ou simplesmente não conforme. O objetivo final é não menos que a eventual prevenção ou correção de quaisquer procedimentos em desacordo com as normas legais, as boas práticas aceitas pelo setor e os limites impostos internamente pela instituição - o que inclui a emissão de pareceres e recomendações específicas pelos auditores independentes ao conselho diretor da entidade.

O Art. 19 do Decreto Nº 3.100/99 determina que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deve realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “c”, inciso VII, do Art. 4º da Lei Nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).



A auditoria é um modelo de avaliação efetuada por profissional da contabilidade independente, que tem como enfoque o conjunto das demonstrações contábeis que são utilizadas para que o público externo, em especial os investidores de recursos nas entidades, possam avaliar a segurança, a liquidez e a utilização dos recursos por elas administrados. Por consequência, as demonstrações contábeis passaram a ter importância para todos os interessados na entidade.

Visando obter maior segurança sobre as informações divulgadas por meio das demonstrações contábeis, e ainda buscando evitar a possibilidade de manipulação dessas informações, os investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas e órgãos públicos passaram a exigir que essas demonstrações contábeis fossem examinadas por profissional da contabilidade independente e de reconhecida capacidade técnica.

O auditor independente é o profissional da contabilidade responsável por realizar esse exame sobre as demonstrações contábeis e emitir sua opinião sobre a veracidade e adequação das informações prestadas pela entidade.

Por sua vez, a NBC TA Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração define que “trabalho de asseguração” significa um trabalho no qual o auditor independente expressa uma opinião com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não seja a parte responsável, acerca do resultado da avaliação ou mensuração de determinado objeto, de acordo com os critérios aplicáveis.

Quando se tratar de trabalho de asseguração de informações contábeis históricas (por exemplo, demonstrações contábeis), o trabalho de asseguração razoável é denominado “auditoria”.



III) Conceitos e Legislação Aplicada

a) Conceito de Organização da Sociedade Civil

- Lei 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Art. 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/14:

“Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.”

b) Legislação Aplicada e Suas Definições

- Lei 13.019/14, Art. 33º:

“Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Item 4º: escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;”

- Lei Complementar 187/21 - CEBAS, Art. 3º, Inciso IV:

“IV - Mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.”



- Lei 9790/99 - OSCIP, Art. 3º, Inciso VII:

“VII - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, realização de auditoria e a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.”

- Lei 9637/98 - Organização Social - OS - Artigo 2º, Item “f”:

“Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

- Código Tributário Nacional - CTN, Art. 14º, Inciso III:

“Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.”

c) Normas Contábeis para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

ITG 2002/12 - Resolução 1409/12

Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Pontos principais:

1 - As Demonstrações Contábeis que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas;

2 - No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período;



3 - Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas em Notas Explicativas por tipo de atividade;

4 - As doações e as subvenções recebidas para custeio devem ser reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais;

5 - Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento do resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, bem como de isenção e incentivo fiscal registrados no ativo, deve ser em conta específica do passivo;

6 - As imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado;

7 - Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades; (centros de custos);

8 - O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos de administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro;

9 - Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

10 - O valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido;

11 - Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas em Notas Explicativas por tipo de atividade;

12 - As doações e as subvenções recebidas para custeio devem ser reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais;

13 - Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, bem



como de isenção e incentivo fiscal registrados no ativo, deve ser em conta específica do passivo.

NBC TG 07

Pontos principais:

- 1 - A Subvenção deve ser reconhecida quando houver razoável segurança de que:
 - Entidade cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à subvenção;
 - A subvenção será recebida;
- 2 - Ativos não monetários (imobilizado) recebidos através de subvenção:
 - Devem ser reconhecidos pelo seu valor justo;
- 3 - Não creditar diretamente no Patrimônio, mas reconhecer como receitas nos períodos apropriados;
- 4 - Subvenção raramente é gratuita, a entidade reconhece como receita quando cumpre as regras definidas na subvenção;
- 5 - Enquanto não atendidos os requisitos determinados na subvenção, a contrapartida do recebimento será sempre como receita diferida no passivo;
- 6 - Reconhecer as receitas no resultado em bases sistemáticas e racionais, ao longo do período necessário e confrontá-las com as despesas correspondentes;
- 7 - Explicitar em notas explicativas as condições da subvenção em detalhes.

ITG 1000

Pontos principais:

- 1 - Definição do Tipo de Entidade e Normas Aplicáveis. Para fins das Normas Brasileiras de Contabilidade, considera-se:
 - Grande Porte: Definida nos termos do Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 11.638/2007; ou seja, entidade que tenha receita bruta superior a R\$ 300.000.000,00, ou ativos superiores a R\$ 240.000.000,00 no exercício anterior;



- Médio Porte: Entidade cuja receita bruta do exercício anterior tenha sido superior a R\$ 78.000.000,00, mas igual/inferior a R\$ 300.000.000,00;
- Pequeno Porte: Entidade cuja receita bruta do exercício anterior tenha sido superior a R\$ 4.800.000,00, mas igual/inferior a R\$ 78.000.000,00;
- Micro Porte: Entidade cuja receita bruta do exercício anterior tenha sido igual/inferior a R\$ 4.800.000,00.

ITG 2002/12 e NBC TG 07

Pontos principais:

1 - Conciliação Ativo e Passivo:

- Os saldos de “Projetos em execução” no Passivo devem corresponder, exatamente, aos valores disponíveis nas contas bancárias específicas, de forma a comprovar que a organização não está utilizando os recursos restritos recebidos para outros fins que não sejam os determinados em contrato ou termo de parceria e em contas bancárias específicas.
- O saldo de recursos a receber deve corresponder, exatamente, ao saldo de projetos a realizar.

2- Notas Explicativas

- As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:
- Contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
- Os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; (Alterada pela ITG 2002 (R1));
- As subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- Os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- Os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;



ITG 2000

Pontos Principais:

1 - Resultado Econômico X Financeiro:

- Resultado Econômico: Contabilidade, Regime de Competência, Lucro / Superávit, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Financeiro, Regime de Caixa, Geração de Caixa, Fluxo de Caixa.

2 - A Razão para que a Contabilidade trabalhe Junto com o Financeiro:

- Aumenta a produtividade e a confiabilidade dos dados: o setor financeiro é a porta de entrada da documentação que vai para a contabilidade; a classificação correta de cada documento (contas, centros de custos, rateios) deve partir do setor financeiro para a contabilidade, esse processo reduz consideravelmente a incidência de erros nos lançamentos contábeis;
- Favorece a tomada de decisões: ao facilitar os fechamentos mensais da contabilidade, a tomada de decisões será mais rápida; com a eficiência e a confiabilidade das informações com a integração entre os setores contábil e financeiro, naturalmente, a tomada de decisões será mais assertiva;
- Facilita a identificação de melhorias e gargalos na operação financeira: os controles internos são executados pelos dois setores; cada qual a seu modo e de acordo com suas especificidades, atua para que as informações sejam confiáveis, a documentação esteja em conformidade com as normas estabelecidas e os controles eficientes e seguros;
- Facilita o cálculo dos indicadores financeiros: Índices de endividamento, liquidez e rentabilidade são produzidos com mais facilidade e confiabilidade;
- Segurança na informação na integração contábil: na forma convencional de passar as informações para a contabilidade, ou seja, através de documentos físicos, é possível que alguns dados se percam ou sejam classificados de forma errônea, com a integração essa possibilidade é menor.

3 - Integração entre o setor financeiro e o contábil

- Enquanto a contabilidade se concentra nas informações sobre as transações e patrimônio da organização, o setor financeiro controla o dinheiro que entra e sai do caixa no dia a dia e faz projeções para prever a situação futura.



-Um setor financeiro integrado com a contabilidade pode ser um grande aliado na obtenção das informações necessárias a um crescimento sustentável da organização pois utiliza as inovações tecnológicas a seu favor.

-A integração de dados entre financeiro e contabilidade permite o envio de dados de maneira ágil, produtiva e eficiente.

4 - As Demonstrações Contábeis obrigatórias para as OSCs:

- Balanço Patrimonial - BP: Tem por finalidade apresentar a posição patrimonial e financeira de uma entidade numa determinada data;

- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: Tem por finalidade apresentar a movimentação das receitas e despesas do período e a formação do resultado econômico líquido desse período;

- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC: Relatório financeiro que visa apresentar a geração ou consumo de caixa no período dado em cada atividade: operacional, investimentos ou financiamentos;

- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL: Relatório que visa apresentar as alterações na movimentação em determinado período no Patrimônio Líquido;

- Notas Explicativas: São complementos às demonstrações contábeis, visam dar uma explicação mais aprofundada de itens das demonstrações contábeis que não ficaram bem claros aos seus usuários.

NBC TA - Resolução CFC Nº 1.329/11

Pontos Principais:

1 - Esta norma afirma que, se a informação contábil-financeira é para ser útil, ela precisa ter duas qualidades:

- Ser relevante, ou seja, aquela capaz de fazer diferença nas decisões que possam ser tomadas pelos usuários; e

- Representar com fidedignidade o que se propõe a representar, portanto, ser completa, neutra e livre de erro. Quando leem o relatório dos auditores independentes, os usuários das demonstrações contábeis buscam segurança de que essas duas qualidades foram atendidas quando da sua elaboração. Portanto, o principal objetivo da auditoria é adicionar



credibilidade aos usuários das demonstrações contábeis elaboradas pela administração da entidade.

2 - A necessidade de que as demonstrações contábeis sejam analisadas por auditores independentes pode também ser atribuída a outros fatores:

- Conflito de interesses: Pode haver uma preocupação por parte dos usuários de que as demonstrações contábeis foram elaboradas com alguma intenção em favor da administração da entidade. Por isso é que as demonstrações contábeis precisam ser neutras em relação aos seus diversos usuários, ou seja, a informação contábil não pode favorecer um usuário em detrimento de outro. Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor - Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social 105

- Complexidade técnica: A elaboração das demonstrações contábeis pode ser um processo complexo. À medida que a complexidade aumenta, o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorções ou erros também aumenta. Considerando que é difícil, muitas vezes impossível, avaliar a qualidade das demonstrações contábeis, os usuários recorrem ao auditor independente para que ele faça a avaliação desta questão com a emissão de sua opinião.

- Substituição de dirigentes: As entidades que fazem rodízio de seus dirigentes podem contratar auditoria independente para avaliar as demonstrações contábeis sob sua responsabilidade, para evitar problemas com a avaliação que os gestores subsequentes farão de suas gestões.

-Além dos aspectos anteriores mencionados, as demonstrações contábeis das Entidades sem Finalidade de Lucros podem ser obrigadas a passar por um processo de auditoria, nas situações a seguir especificadas:

A auditoria independente das demonstrações contábeis é obrigatória para entidades filantrópicas com receita superior a R\$2,4 milhões. A Lei Federal Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, define o seguinte parâmetro: “As entidades filantrópicas que têm faturamento superior a R\$ 2,4 milhões por ano estão obrigadas a apresentar suas demonstrações contábeis devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC). Este auditor independente está desobrigado de ter o seu registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme item VIII do Art. 29 da Lei Nº 12.101/09.



Por sua vez o Art. 19 do Decreto Nº 3.100/99 determina que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deve realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “c”, inciso VII, do Art. 4º da Lei Nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). A auditoria independente deve ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade e os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente devem ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa.

O Art. 3º da Lei Nº 11.638/2007 determina que as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedade por ações são obrigadas a terem auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

IV) Fundamentos do Trabalho de Auditoria

O pleno acesso a todos os dados e informações da entidade é o cerne para realização de uma auditoria de credibilidade, que deve ter natureza contínua e ser voltada para promoção da transparência das operações e da execução orçamentária do auditado. À parte da conferência documental e da regularidade procedimental, o que se busca é a conformidade financeira-contábil às normas estruturantes e práticas comumente exigidas pelos órgãos de fiscalização/controle. O que reforça ainda mais a missão que norteia, a visão que inspira e os valores que diferenciam a nossa instituição.

A auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis. Nessa



avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias.

A auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da entidade, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Todos os componentes das demonstrações contábeis (ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas, custos e despesas) contêm afirmações da administração seguintes:

- Eles existem;
- A quantificação dos mesmos é correta;
- Todos os que deveriam ser informados foram considerados.

Neste sentido, o papel dos auditores independentes é coletar evidências para confirmar se essas afirmações estão apresentadas adequadamente nas demonstrações contábeis. É importante destacar que a obtenção de evidências também passa pelo entendimento dos controles internos da entidade e da realização de testes de auditoria sobre tais controles. Pode-se entender controles internos como um processo operado pela administração da entidade, planejado para fornecer segurança razoável quanto à consecução dos seus objetivos.

Caso os testes de auditoria nos controles internos confirmem que todas as afirmações anteriores são efetuadas pela entidade, o risco de que haja algum erro nas demonstrações contábeis é menor, pois os controles internos neste processo se mostram eficientes, o que auxilia o auditor independente na formação de sua opinião sobre as demonstrações contábeis.

Após os testes de auditoria nos controles internos e saldos contábeis, o auditor finaliza seu trabalho com a comunicação da sua opinião e com a emissão do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.



V) Plano de Execução do Trabalho de Auditoria

Para as análises pertinentes foram utilizados os dados e documentos registrados nas prestações de contas no ano calendário de 2022, incluindo os Setores de Administração, Recursos Humanos, Financeiro e Contabilidade; além da SMAS da Prefeitura do Rio:

V.1) Relação de Documentos Acessados/Fornecidos:

a) Documentos Oriundos da Administração:

- Estatuto Social e Alteração (DESAM);
- Termo de Colaboração 33/2022 (SMAS / Prefeitura do Rio);
- Contratos de Locação de Imóveis;
- Contratos de Prestação de Serviços;
- Contratos de Locação de Equipamentos e Veículo.

b) Documentos Oriundos dos Recursos Humanos:

- Folhas de Pagamento (06/2022 a 12/2022);
- Relatórios da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIPs - 06/2022 a 12/2022);
- Relatórios da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWs - 06/2022 a 12/2022);
- Cálculo de Provisionamento para Rescisões.

c) Documentos Oriundos do Setor Financeiro:

- Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica (DANFEs);
- Faturas de Serviços (FSs);



- Notas Fiscais de Serviços (NFSs);
- Comprovantes de Pagamentos;
- Recibos de Aluguéis;
- Extratos Bancários;
- Extratos de Investimentos;
- Mapas do Demonstrativo das Despesas;
- Planilhas de Movimento Bancário;
- Planilhas de Conciliação do Saldo Bancário;
- Relatórios da Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativos da Aplicação Financeira;
- Demonstrativos de Aquisições.

d) Documentos Oriundos da Contabilidade:

- Relatório de Situação Fiscal;
- Extratos de Parcelamentos de Débitos;
- Balancetes Analíticos (01/2022 a 12/2022);
- Demonstração de Resultado do Exercício (DRE - 2022);
- Balanço Patrimonial (2022);
- Livro Razão;
- Livro Diário.

e) Documentos Oriundos da SMAS / Prefeitura do Rio:

- Ofícios da SMAS / Prefeitura do Rio (até 12/2022);
- Respostas do DESAM aos Ofícios da SMAS / Prefeitura do Rio (até 12/2022);
- Réplicas da SMAS / Prefeitura do Rio ao DESAM (até 12/2022);
- Relatório de Glosas (até 12/2022).



V.2) Como todos os documentos e relatórios se relacionam?

a) Todos os documentos financeiros listados são incluídos na prestação de contas pelo Setor Financeiro da entidade, visando a comprovação de todos os lançamentos no período;

b) Além da documentação acima, são gerados relatórios no formato de planilhas que demonstram cada tipo de lançamento e destinação;

c) A Contabilidade baseada nos documentos financeiros realiza os seus próprios lançamentos contábeis, conforme o seu plano de contas, preparando as demonstrações contábeis necessárias;

d) A Auditoria, por sua vez, cruza todos os documentos acima e analisa seus conteúdos e as eventuais divergências (presenças, diferenças e/ou ausências de lançamentos); emitindo um relatório com os resultados preliminares para resposta da entidade e outro definitivo, após os devidos esclarecimentos da mesma. Em linhas gerais, as contas relacionadas podem ser aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas.

V.3) Análise dos Documentos Acessados/Fornecidos:

Após o cruzamento dos citados documentos e a análise dos seus conteúdos, as eventuais divergências (presenças, diferenças e/ou ausências de lançamentos) serão destacados em uma planilha própria, a ser anexada nas ressalvas a este relatório.



VI) Responsabilidade da Administração e dos Auditores Independentes

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

A responsabilidade do auditor independente é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração; bem como, a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis realizadas no conjunto.



Acreditando que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar uma opinião técnica, as conclusões e recomendações dos auditores serão apresentadas no final do procedimento.

Especificamente, no caso de divergências de informações, uma eventual resposta da entidade será necessária frente a um relatório preliminar da auditoria.

VII) Comentários Sobre as Finanças e o Patrimônio da Entidade

Em função da natureza de suas atividades de gestão, a entidade possui limitado acesso ao crédito e uma dependência intrínseca dos repasses promovidos pelos entes públicos tomadores dos seus serviços. Posando um risco real ao seu equilíbrio econômico-financeiro.

Muito tem sido feito recentemente buscando diminuir o citado risco mercadológico, a exemplo da busca pelo aumento do número de contratos e a diversificação de tomadores dos seus serviços. Quando efetivados, ambos serão instrumentais para ganhos em economia de escala na aquisição de produtos/serviços a serem empregados nos contratos de gestão (incluindo convênios e colaboração); bem como, para estabilidade e positividade no fluxo de caixa das suas operações.

Notadamente, também em função das razões acima, a instituição apresentou déficit no exercício em voga (2022) e correspondente variação patrimonial negativa. Sendo que, uma parte considerável dos recursos a receber encontram-se atualmente retidos, na forma de glosas ainda em discussão; proporcionando um sério risco para continuidade do projeto.

VIII) Comentários Sobre o Reporte Financeiro e as Demonstrações Contábeis da Entidade

Em tempo, algumas ressalvas remanescentes dizem respeito a melhoria na qualidade do reporte financeiro, que por sua vez se traduziria no melhor detalhamento da escrituração contábil. Ou seja, a ampliação e a devida correspondência de contas contábeis, com a presença extensiva de notas explicativas, contribuiriam para uma maior transparência e facilidade de entendimento dos demonstrativos; sejam estes lançados como ativos ou passivos.

VI) Conclusões da Auditoria:

Examinadas as demonstrações contábeis do **Desenvolvimento de Assistência Múltipla – DESAM** – que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, as respectivas demonstrações do resultado; assim como, o resumo das principais práticas contábeis – em nossa opinião, embora em função de algumas ressalvas, os mesmos apresentam os aspectos mínimos e relevantes sobre a posição patrimonial e financeira da entidade para o ano-calendário de 2022.

Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2023.

Phocus Soluções Empresariais

Marcos A. C. Fernandes, MBA

Auditor - Administração, Finanças e Tributos

Jorge A. N. N. de Souza

Auditor - Contador CRC/RJ 124071/O-2

☎ (55) 21 98849-6280 | 📞 (55) 47 99999-6190

✉ marcos.phocus@gmail.com

Phocus Soluções

Av. Presidente Wilson, 231 | Centro
Ed. Palácio Austregésilo de Athayde
Sala 901 Delta | (55) 21 4042-5630
Rio de Janeiro | RJ | CEP 20030-905

Rua Samuel Heusi, 190 | Centro
Ed. Itajahy Trade Center
Sala 1001 Prime | (55) 47 3349-7280
Itajaí | SC | CEP 88301-320